

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ÉPOCA 2023/24

Data: 29/08/2023



**COMUNICADO OFICIAL N.º 008 (ATUALIZAÇÃO)**

Para conhecimento de todos os Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais Entidades interessadas, comunica-se o seguinte:

### **JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE**

Em conformidade com o **Art.º 112.3**, do **Regulamento de Provas de Futebol 11 Seniores, aprovado na AG de 29-06-2023**, os clubes participantes nos campeonatos distritais da I divisão, II divisão, III divisão e Taça AFL, **têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar nas fichas técnicas dos jogos pelo menos 13 jogadores formados localmente, independentemente do seu estatuto.**

- O jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses;
- Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/2020 adquirem o estatuto de jogador formado localmente com base na regra em vigor, ou seja, é jogador formado na FPF aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

O Vice-Presidente da Direção da  
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

(Eng.º José Loureiro)